associativo através da inclusão do brasão e ou logótipo do MVFX nos materiais gráficos ou publicitários a editar no âmbito das suas actividades, nomeadamente em envelopes, folhas timbradas, *t-shirts* ou outros.

2 — Nas iniciativas pontuais o movimento associativo deverá publicitar o apoio da Câmara Municipal através de faixa a fornecer pelo MVFX.

3 — Os apoios concedidos no âmbito do fomento da dinâmica de instalações desportivas e culturais próprias devem ser publicitados nos recintos através de painéis que obedeçam a modelos a fornecer pelo MVFX.

4 — Os apoios concedidos para investimentos deverão ser publicitados nos equipamentos e viaturas.

5 — A comparticipação municipal a obras em instalações do movimento associativo deverá ser divulgada no local de execução através de painel que obedeça a modelos a fornecer pelo MVFX.

Artigo 96.º

Acompanhamento da concretização dos apoios

A concretização dos apoios será acompanhada pelo GAMA, pelos serviços municipais nas respectivas áreas de actividades e pelo movimento associativo através de associações/federações concelhias (quando existentes) ou através de comissões consultivas nas respectivas áreas de actividade, a criar, quando necessário.

Artigo 97.º

Actualização de valores

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CMVFX) poderá em cada ano actualizar os valores dos limites das comparticipações mencionados nos artigos 12.º, 15.º, 17.º, 20.º, 24.º, 29.º, 81.º, 82.º, 85.º, 88.º e 90.º

Artigo 98.º

Ponderação especial do mérito

1 — A CMVFX poderá, após análise e ponderação do mérito das candidaturas ou do trabalho desenvolvido pelas associações, atribuir apoios de valor diferente do estabelecido neste programa.

2 — A CMVFX poderá cativar parte do orçamento atribuído a cada programa ou subprograma para distribuição pelas associações contempladas com menor valor.

Artigo 99.º

Orçamentação dos programas

O MVFX definirá em plano e orçamento quais os montantes disponíveis, em cada ano, para cada um dos programas e subprogramas, sem embargo de alterações orçamentais, nos termos da lei.

Artigo 100.º

Incumprimento

1 — Em caso de incumprimento dos protocolos pelo movimento associativo, utilização das verbas atribuídas para fins diversos dos previstos, bem como a prestação de falsas declarações nas informações prestadas, o MVFX pode optar pela resolução e consequente devolução das verbas atribuídas, na sua totalidade ou proporcionais à parte incumprida.

2 — As associações não cumpridoras estarão impossibilitadas de candidatar-se a apoios no âmbito do PAMA pelo tempo que for definido em deliberação da CMVFX.

Artigo 101.º

Casos omissos

Todos os casos sobre os quais o PAMA se revele omisso serão decididos pela CMVFX, após análise pelo GAMA e proposta do vereador do pelouro.

Artigo 102.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação em *Diário da República.*

20 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha.*

2611053370

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR

Aviso n.º 19 720/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais do grupo de pessoal auxiliar

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Junta de Freguesia de 23 de Setembro de 2007, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais, do quadro de pessoal desta freguesia, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1.2 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Prazo de validade — o presente concurso destina-se ao provimento de uma vaga para a categoria acima referida e extingue-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e suas alterações, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e suas alterações, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — O local de trabalho é na sede da Junta da Freguesia de Santa Maria Maior.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local, sendo a remuneração do lugar a prover a correspondente ao estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II, sendo o vencimento o correspondente ao escalão 1, índice 128.

7 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos gerais de admissão ao concurso os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória (de acordo com a data de nascimento: 4.ª classe, nascidos até 31 de Dezembro de 1966, ciclo preparatório, 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade, nascidos entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980, e 9.º ano, nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981).

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, podendo ser remetido por correio, registado e com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior ou entregue pessoalmente na referida Junta de Freguesia, devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso, mediante a identificação do *Diário da República* onde se encontra publicitado o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;

d) Experiência profissional, com a menção expressa das funções desempenhadas;

e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal;

f) No caso de candidato com deficiência, grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;

b) Fotocópia autenticada do número fiscal de contribuinte;

c) Fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias;

d) *Curriculum vitae;*

e) Comprovativo do grau de deficiência.

A autenticação poderá ser feita nos nossos serviços mediante a apresentação dos respectivos originais.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos far-se-á da seguinte forma:

Prova escrita de conhecimentos;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional.

11.1 — A prova escrita de conhecimentos (*PEC*) será eliminatória, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores, sobre as seguintes matérias:

Direitos e deveres na Administração Pública;
Atribuições e competências das autarquias locais;
Deontologia profissional.

Legislação a consultar:

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias e respectivas competências — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Setembro.

11.2 — A avaliação curricular (*AC*) destina-se a avaliar as aptidões, sendo considerados e ponderados os factores habilitações literárias (*HA*), formação profissional (*FP*) e experiência profissional (*EP*), os quais serão ponderados segundo a seguinte fórmula:

$$AC=\frac{HA+FP+EP}{3}$$

As habilitações académicas terão a seguinte ponderação:

Licenciatura e bacharelato — 20 valores;
12.º ano — 18 valores;
9.º ano — 16 valores;
Restantes casos — 14 valores.

A formação profissional (acções de formação — só serão consideradas as acções de formação com mais de seis horas) terá a seguinte ponderação:

Sem acções de formação — 10 valores;
De 1 a 3 acções — 14 valores;
De 4 a 6 acções — 16 valores;
De 7 a 9 acções — 18 valores;
Mais de 10 acções — 20 valores.

A experiência profissional terá a seguinte ponderação:

Sem experiência — 10 valores;
De 1 a 3 anos — 14 valores;
De 4 a 6 anos — 16 valores;
De 7 a 10 anos — 18 valores;
Mais de 10 anos — 20 valores.

11.3 — A entrevista profissional de selecção tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma sistemática e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo classificados na escala de 0 a 20 valores, sendo os parâmetros a valorar os seguintes:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal (0 a 4 valores);
b) Responsabilidade e sentido de organização (0 a 4 valores);
c) Capacidade de síntese (0 a 4 valores);
d) Sentido crítico (0 a 4 valores);
e) Motivação para o exercício da função (0 a 4 valores).

A ponderação da entrevista pessoal de selecção (*EPS*) será efectuada à luz da seguinte fórmula:

$$EPS = a + b + c + d + e$$

11.4 — A classificação final (*CF*) será expressa de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{PEC+AC+EPS}{3}$$

sendo:

PEC — prova escrita de conhecimento;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

12 — O local, a data e a hora da realização das provas serão, a devido tempo, comunicados por escrito a cada um dos candidatos admitidos.

13 — Nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no expositor exterior desta Junta de Freguesia a lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — João Carlos Alves Neves, presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Chaves.

Vogais efectivos:

Maria José Gomes Teles Grilo, secretária da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Chaves.
Rui António da Fonseca Louro, tesoureiro da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Chaves.

Vogais suplentes:

Manuel Alves Ventura, vogal da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Chaves.
Carlos Alberto Pinto Branco, vogal da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Chaves.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Carlos Alves Neves.*

2611053331

JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

Aviso n.º 19 721/2007

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados, nos termos do artigo 140.º do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de seis meses e um ano, com os seguintes trabalhadores, respectivamente:

Bruno Filipe Dias Vaz, auxiliar de serviços gerais — com início a 11 de Setembro de 2007.
Aires Manuel Lopes Sanches de Carvalho e Jovenal Lopes de Jesus, jardineiros — com início a 17 de Outubro de 2007.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Vítor Gonçalves.*

2611053361

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 19 722/2007

Concurso interno de acesso geral para engenheiro civil de 1.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação de 21 de Setembro de 2007 do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, foi, na sequência do concurso mencionado em epígrafe, nomeado para o lugar de engenheiro civil de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, o funcionário Nuno Manuel Querido Maricato, o qual dispõe do prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitação da nomeação, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2007. — O Administrador, por subdelegação de poderes, *Luís Manuel dos Santos Correia.*

2611053342